



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

**LEI Nº1585/2021**

**De 13 de Setembro de 2021**

***"Dispõe sobre a criação de crédito especial para Rateio pela participação em Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste de Juiz de Fora – CISDESTE, que especifica e dá outras providências".***

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão da despesa abaixo discriminada no Plano Plurianual Municipal, quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1522/2017 e a Lei Orçamentaria Anual 2021, Lei Municipal nº 1561/2020, a título de Rateio pela participação em Consorcio Público – CISDESTE para:

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: Contrato de Rateio do CISDESTE

31.71.70 – Rateio pela Participação em Consorcio Público – Despesa com Pessoal ..... R\$ 2.688,89

33.71.70 – Rateio pela Participação em Consorcio Público – Despesa de Custeio ..... R\$ 9.410,16

44.71.70 – Rateio pela Participação em Consorcio Público – Despesa de Investimentos ..... R\$ 1.344,95

Total .....R\$ 13.444,00

**Art. 2º** Fica autorizada a inclusão da diretriz abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 aprovado pela Lei Municipal nº 1561/2020, a título de Rateio pela participação em Consorcio Público – CISDESTE.

**Art. 3º** Para fazer face às despesas de prestação de serviços previstos no art. 1º. e 2º desta Lei, fica autorizada a abertura de **crédito especial** até o limite de R\$ 13.444,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) usando como fonte de recursos a anulações parciais, observando o previsto nos arts 42 e 43 da Lei 4.320/64, discriminado da seguinte forma:

Função: 03 – Fundo Municipal de Saúde  
Subfunção: 003 – Assistência Hospitalar  
Atividade: Manutenção Plano Estadual Assist. Farmácia Básica  
33.30.41–Contribuições ..... R\$ 13.444,00

**Art. 5º** Fica autorizado, caso for necessário, a efetuar Suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual de 2021.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

**Abre Campo, 13 de setembro de 2021**



**Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Abre Campo**